



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

**Ano V Nº 322 Semana de 16 a 22 de Maio de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.171, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Altera o Art. 3º, da Lei nº 3.854, de 16 de março de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona  
e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O "caput" do Art. 3º, da Lei nº 3.854, de 16 de março de 2004, que institui o Auxílio Atleta Amador, proíbe vínculo empregatício na Administração Municipal de Atletas Amadores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - O auxílio financeiro destinado às despesas com a concessão do Auxílio Atleta Amador será de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), mensalmente, a partir da publicação desta Lei, não podendo ultrapassar, para cada atleta amador, mensalmente, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais)".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 13 de maio de 2008.  
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.170, DE MAIO DE 2008.

Proc. 283/2006

autor : Ver. Carlos Alexandre Ramos.

Institui a "Semana de Doação de Medicamentos" no  
Município de JaHU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei instituída no Município de Jahu a "SEMANA DE DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS – UMA DOSE DE SOLIDARIEDADE" a ser comemorada anualmente, no mês de agosto, agregada ao calendário de festejos do aniversário da cidade.

**Art. 2º** - Todo medicamento arrecadado deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja feita a triagem necessária.

**§ 1º** - Os medicamentos que fazem parte da lista de distribuição da rede Municipal deverão ser encaminhados à farmácia dos P.A.S - Postos de Saúde para que estes façam o repasse às pessoas cadastradas que comprovem a necessidade e a carência de recursos na obtenção do respectivo medicamento disponibilizado.

**§ 2º** - Os medicamentos eventualmente doados devem estar absolutamente preservados, de modo que:

**I** - se em forma de drágeas ou comprimidos, o respectivo acondicionamento esteja em cartelas intactas, sem início de uso, na embalagem de origem e com bula;

**II** - em caso de substâncias medicamentosas líquidas ou em forma de xarope, de pasta e em pó, se apresentem com absoluta inviolabilidade, que demonstrem estarem intactos, preservados e sem início de uso, fazendo-se acompanhar igualmente de embalagem e bula.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal, por meio de seu órgão competente, implementará ações no sentido de conscientizar os cidadãos, laboratórios, convênios de saúde e seus associados, da relevância das doações buscando a excelência do serviço.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**Art. 5º** - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 07 de maio de 2008.  
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN,  
Secretário Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.169, DE 07 DE MAIO DE 2008.

Proc. 1242/2007  
autora: Ver. Maria Heloiza Campana Almeida Leite.

ADOA A POLÍTICA MUNICIPAL DO LIVRO, SUA  
DIFUSÃO, ESTÍMULO À LEITURA E ÀS BIBLIOTECAS  
PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A política municipal do livro obedecerá às disposições desta lei e terá os seguintes objetivos:

- I – o estímulo à difusão da leitura;
- II – a formação de uma sociedade leitora;
- III – o incentivo à produção literária e editorial;
- IV – a preservação da cultura do Município de Jahu e do país.

**Art. 2º** - Para tornar efetivo o estímulo à difusão da leitura e à produção literária e editorial de que trata esta lei, o Poder Público municipal tomará medidas com as seguintes finalidades:

- I – dinamizar e democratizar a difusão do livro, através de sua mais ampla programação;
- II – estimular a utilização do livro, como instrumento de pesquisa e formação de adolescente e do jovem;
- III – realização de eventos de toda natureza para a difusão da leitura;
- IV – criação e instalação de novas bibliotecas e salas de leitura pelo município e em parceria com a iniciativa privada;
- V – apoio às instituições de qualquer natureza que defendam e propugnem pela difusão do livro;
- VI – transformar o município de Jahu, pela sua posição geográfica, em centro de difusão do livro para toda região;
- VII – desenvolver programas de estímulo à leitura através das Secretarias Municipais de Cultura, de Educação, e de Assistência Social.

**Art. 3º** - A política municipal do livro deverá estimular e fomentar a circulação de livros de autores de Jahu, através dos mecanismos instituídos nesta lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo promoverá, anualmente, a renovação do acervo das bibliotecas públicas e do ensino público, para o que consignará dotação especial no orçamento.

**Art. 5º** - As bibliotecas escolares do ensino público serão sempre abertas à comunidade de seu entorno, devendo o responsável pelas mesmas estabelecer normas e horários convenientes para o acesso do público, sem que este perturbe o andamento normal das aulas.

**Art. 6º** - A fim de assegurar o acesso ao livro, o Poder Executivo estimulará a instalação de novas bibliotecas, inclusive, em equipamentos da sociedade civil organizada.

**Parágrafo único** - É autorizada a celebração de convênios entre o Poder Executivo e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de criar, manter e ampliar bibliotecas existentes, sendo permitido o repasse de verbas e a construção de obras físicas ou reformas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Cultura organizará, anualmente, concursos literários de contos, romances e poesias, para escritores em geral e, particularmente, para os estudantes do ensino público e particular, estabelecendo premiação como estímulo à produção literária.



**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetivação.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 07 de maio de 2008.  
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

##### COMUNICADO

Comunicamos a todos os professores classificados no Processo Seletivo 2008 que as sessões de atribuição de aulas e/ou classes ocorrerão – quando houver saldo – todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante todo o ano letivo, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, em Jaú.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jaú, 2008.

**Durval Antonio Fiorelli**  
Secretário de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso: Inspetor de Alunos I, Caixa I e Psicólogo I.

Edital: n.º 01/ 2004 e 01/2007.

Ofício: n.º. 030/2008.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de: Inspetor de Alunos I, Caixa I e Psicólogo I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 21/05/2008

Horário: 08:30 horas: Inspetor de Alunos I, 09:00 horas: Caixa I e 09:30 horas: Psicólogo I.

Local: Secretaria de Administração – Rua: Paissandu, 444.

#### CANDIDATOS HABILITADOS

##### Inspetor de Alunos I

049º - Madalena Fiala - RG 20.559.356

050º - Carlos Natal Orlando - RG 11.506.811

051º - Luci Helena Limoni Tomiatti – RG.2.383.871.129

##### Caixa I

003º - Daildo Oliveira Santos - RG 4.623.377

004º - Luiz Henrique Lourencini - RG 29.568.931-6

##### Psicólogo I

009º - Daniele Santoro – RG 41.268.112-2

010º - Taiza Helene Sioto Maia – RG 27.176.571-9

011º - Fabiana Cossia Ribeiro – RG 33.080.142-9

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 14 de Maio de 2008.

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**

Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

#### Agenda Cultural De 16 a 22 de maio

##### Cinema

##### 20h – Onde os fracos não têm vez

Suspense. Classificação indicativa: 16 anos. Um caçador pega uma valise cheia de dinheiro após encontrá-la com um traficante de drogas abandonado no deserto. Para recuperar o dinheiro é enviado um assassino psicótico, que precisará enfrentar também o xerife local.

De 16 a 22 de maio, no Cine Municipal - Rua Paissandu, 444 - telefone: (14) 3602-1792. Ingressos: R\$ 5. Às quartas-feiras, promoção: R\$ 3. Às segundas não há sessões.

##### Sábado na Praça

Feira de produtos artesanais. Som ao vivo com Carlão Francisquini.  
Dia 17 de maio (sábado), das 9h às 13h, na Praça da República.

##### Exposições

##### Minas e Meus Caminhos

Exposição de telas da artista plástica mineira Roseymar Zaroni. Óleo e acrílica sobre tela.

Até dia 30 de maio, na Galeria Déborah Barros de Almeida Prado (Paço Municipal), de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Entrada franca.

##### 6ª Exposição de Pintura e Artesanato do Hospital Dia Conviver e Thereza Perlati

Até dia 30 de maio, de segunda à sexta, na Casa Cultura, das 8h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 21h.

##### Mostra sobre Propaganda Nazista

Exposição de réplicas de cartazes do movimento nazista e exibição de vídeos sobre o período.

Até dia 30 de junho, no Museu Municipal (Av. João Ferraz Neto, 201), de segunda a sexta, das 9h às 11h30 e das 13h às 17h. Sábados, domingos e feriados, das 13h às 17h. Entrada franca.

##### Festival de Capoeira

Festival com alunos da Escolinha Municipal de Iniciação, sob coordenação do Mestre Marcial. Atrações como Palhaço Fred, pipoca e algodão doce grátis.

Dia 18 de maio (domingo), às 14h, no Centro de Lazer do Jardim América.  
Entrada franca.

##### Palestra com o ator José de Abreu

Bate-papo sobre cinema, televisão e teatro com o ator da Globo, José de Abreu.

Dia 20 de maio (terça-feira), às 20h30, no Teatro Municipal Elza Munerato (Av. João Ferraz Neto, s/nº). Entrada franca.

Vem aí!

Fala, Zé!

A peça "FALA, ZÉ!" conta a história de um sessentão, o "Zé", vivido por José de Abreu, que passa por momentos marcantes da história do Brasil.  
Dia 24 de maio (sábado), às 21h, no Teatro Municipal Elza Munerato (Av. João Ferraz Neto, s/nº). Ingressos: R\$ 40 (inteira), R\$ 20 (meia-entrada).

LUCY ROSSI

Secretária de Cultura e Turismo

## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAÚ – SAEMJA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA –  
CONTRATADA:- M. L. Ometto & Cia. Ltda. - OBJETO:- Elaboração de projeto para recuperação de água e tratamento de lodo da ETA - VALOR:- R\$ 76.840,00 -  
ASSINATURAS:- 07/05/2008 – PROCESSO:- nº 0126/2008 – LICITAÇÃO:- nº 06/08 –  
MODALIDADE:- Convite.

Jahu – 12 de maio de 2.008

Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO

Superintendente

### Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

**Carlos Augusto Moretto**

Secretário Municipal de Comunicações Interino

**Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595**

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

